

PROJETO DE LEI Nº 061/17, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2017, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.GABINETE DO PREFEITO

02.01.Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

02.01.04.122.00002.2010. Promoção de Eventos

3.3.50.41.00.0000 – Contribuições (822).....R\$ 10.000,00

(Recurso: 1 – LIVRE)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no art. 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.Câmara Municipal Vereadores e Órgãos Subordinados

01.01.01.031.0001.2001. Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas–P. Civil (1).R\$ 10.000,00

(Recurso: 1 – LIVRE)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos Desaseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 061/2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA

REGIME: URGÊNCIA

Senhores Vereadores e Vereadora:

O presente propõe a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, tendo em vista teor do ofício nº 116/2017, do Presidente do Legislativo, datado de 17 de abril, o qual trata da disponibilização por parte do Legislativo, de parte do seu orçamento e financeiro.

O acordado entre as partes ajustava o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que poderá ser utilizado após encaminhamento de PL específico, que tratará da abertura de crédito suplementar.

Isto posto, encaminhamos PL que pretende abri crédito suplementar no Orçamento de 2017, no valor referido, considerando a redução orçamentária e financeira do repasse, no orçamento vigente da Câmara Municipal.

A suplementação de que trata a matéria, será na rubrica respectiva a que está vinculada a realização dos eventos.

Em anexo Programa de Trabalho, ofício 116/2017 – CMV e anexo, razão da contabilidade,

Esperamos, Senhores Vereadores e Vereadora, contar com a atenção dessa Câmara de Vereadores, para a aprovação do presente projeto de lei.

Victor Graeff-RS, 14 de setembro de 2017.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal